DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 218
11-11-2025

AMBIENTE E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 13277/2025

Sumário: Homologa o auto de delimitação referente à delimitação do domínio público hídrico na frente urbana da cidade de Espinho, concelho de Espinho.

Tendo a Câmara Municipal de Espinho manifestado a necessidade de esclarecer o limite do domínio público hídrico, na sua componente domínio público marítimo, na frente urbana da cidade de Espinho, a Agência Portuguesa do Ambiente I. P. (APA, I. P.), atendendo aos fundamentos invocados pela autarquia e em conformidade com o disposto no artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, procedeu à instrução do competente processo administrativo de delimitação, que ficou registado sob o n.º DLPC.DOV.00034.2018.

Através da Portaria n.º 136/2019, de 14 de fevereiro, foi constituída a respetiva comissão de delimitação, que apresentou uma proposta, datada de 16 de novembro de 2023, de auto de delimitação e respetiva planta.

Considerando que:

I) A APA, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, emitiu parecer favorável à proposta de delimitação do domínio público marítimo apresentada pela comissão de delimitação, na sequência do que submeteu o processo à tutela, a coberto do ofício n.º S074515-202312- DLPC.DOV e com os fundamentos constantes da Informação n.º 1018511-202312- DLPC.DOV, de 18 de dezembro de 2023;

II) De acordo com o n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, as propostas de delimitação, compostas pelo auto de delimitação e respetiva planta, são submetidas à homologação do Conselho de Ministros pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente;

III) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2025, de 10 de setembro, a competência para homologar as propostas de delimitação do domínio público hídrico apresentadas pelas comissões de delimitação criadas nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, foi delegada, com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área do ambiente, ora, conforme o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional, a Ministra do Ambiente e Energia;

IV) A homologação do auto de delimitação é objeto de publicação obrigatória no *Diário da República*, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

Assim:

Nos termos do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e no uso da competência subdelegada ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 9525/2025, da Ministra do Ambiente e Energia, publicado no *Diário da República* n.º 153/2025, 2.ª série, de 11 de agosto de 2025, em conjugação com o n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2025, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — Homologar o auto de delimitação elaborado em 16 de novembro de 2023 pela comissão de delimitação constituída e nomeada nos termos da Portaria n.º 136/2019, de 14 de fevereiro, referente à delimitação do domínio público hídrico, na sua componente do domínio público marítimo, na frente urbana da cidade de Espinho, concelho de Espinho, correspondente ao processo n.º DLPC.DOV.00034.2018 da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., o qual se publica em anexo, juntamente com a respetiva planta.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

24 de setembro de 2025. — O Secretário de Estado do Ambiente, João Manuel do Amaral Esteves.

Processo: DLPC.DOV.00034.2018

AUTO DE DELIMITAÇÃO

Aos dezasseis dias do mês de novembro de 2023, reuniu, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na Rua da Formosa n.º 254, Porto, a Comissão de Delimitação, encarregada de estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo na Frente Urbana da Cidade de Espinho, freguesia de Espinho e concelho de Espinho, requerida pelo Município de Espinho.

Nomeada em conformidade com a Portaria n.º 136/2019, publicada no Diário da República 2 Série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, a Comissão de Delimitação é constituída por um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA I.P.), Eng.º António Sérgio Cordeiro Fortuna, que preside aos trabalhos da comissão, e pelos vogais, Cmdt. Luís Miguel dos Reis Arenga, em representação do Ministério da Defesa Nacional (MDN), e Arqta Cláudia Luísa Ribeiro Cunha Ferreira Quaresma Fidalgo, em representação do requerente.

A Comissão, em conformidade com os termos constantes na Atas n.ºs 1 a 4, de 26 de julho de 2022, de 13 de dezembro de 2022, 5 de abril de 2023 e 16 de novembro de 2023, respetivamente, fixou a delimitação do domínio público marítimo segundo uma poligonal aberta definida por 20 vértices, numerados de 1 a 20 e de norte para sul, a que correspondem as coordenadas (Sistema de referência espacial PT-TM06/ETRS89) e cotas referidas ao referencial altimétrico do país, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa ao presente auto:

VÉRTICES	MERIDIANA (m)	PARALELA (m)	COTA (m)
1	-43004,66	149670,84	6,4
2	-43031,95	149652,11	6,2
3	-43133,09	149102,34	5,3
4	-43136,70	149064,98	5,5
5	-43167,59	148365,43	6,3
6	-43187,11	147921,03	7,3
7	-43199,85	147868,76	7,3
8	-43200,59	147860,97	7,2
9	-43200,19	147852,61	7,2
10	-43193,57	147824,10	7,2

1

Despacho n.º 13277/2025

11	-43188,17	147825,27	7,5
12	-43182,59	147817,33	7,5
13	-43178,66	147813,29	7,6
14	-43158,83	147797,92	7,4
15	-43153,22	147778,35	6,9
16	-43147,06	147749,31	6,9
17	-43144,52	147728,16	7,0
18	-43144,24	147695,80	7,0
19	-43145,92	147660,65	7,0
20	-43132,22	147627,83	7,1

Até ao vértice nº 19, a poligonal de delimitação coincide com o limite poente do arruamento marginal da cidade de Espinho passando a sul do vértice 19 a acompanhar o limite da margem definida a 50 m do limite do leito das águas do mar identificado pela linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais (LMPAVE).

E considerando nada mais haver a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.

O Presidente da Comissão de Delimitação

António Sérgio Cordeiro Fortuna

O representante do MDN

Luís Miguel dos Reis Arenga

A representante do requerente

Cláudia Luísa Ribeiro Cunha Ferreira Quaresma Fidalgo

2

Despacho n.º 13277/2025

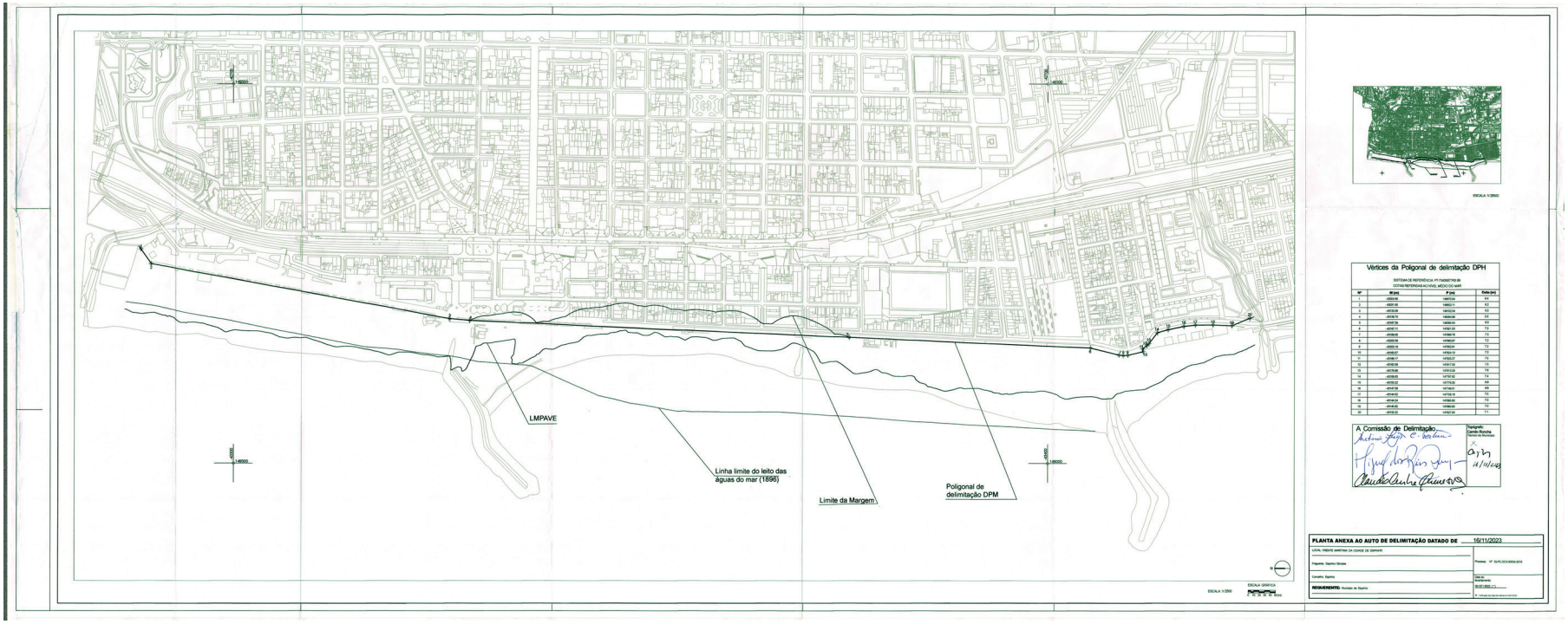
LMPAVE
Linha limite do leito das águas do mar (1896)
Limite da Margem
Poligonal de delimitação DPM
Vértices da Poligonal de delimitação DPH
A Comissão de Delimitação
PLANTA ANEXA AO AUTO DE DELIMITAÇÃO DATADO DE 16/11/2023

319737785